



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece como de utilidade pública municipal, o **SINDIEMPRESAS – Sindicato do Comércio de Bens e de Serviços de Sousa**, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal, o **SINDIEMPRESAS – Sindicato do Comércio de Bens e de Serviços de Sousa**, com Estatuto Social Registrado no Livro P/8, fls. 98, sob o nº 154, em 25 de setembro de 1991, do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob nº 12.723.219/0001-06 e Carta Sindical de Reconhecimento do TEM – Ministério do Trabalho e Emprego nº 002.061.90813-0.

Art. 2º A critério do Poder Executivo Municipal poderão ser repassados a entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, contribuições, auxílios e outros instrumentos legais análogos, com o objetivo de ajudá-la no cumprimento das suas finalidades.

Parágrafo único. De acordo com as disponibilidades financeiras, o município de Sousa poderá firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e/ou financeira com a instituição a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de novembro de 2010

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito